OREGON FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ nº 51.693.767/0001-84

Aos cotistas e leitores,

Conforme determina a seção III, artigo 69, parágrafo único da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, “a auditoria das demonstrações contábeis não é obrigatória para fundos e classes em atividade há menos de 90 (noventa) dias”.

Dado que o **OREGON FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** (“Fundo”) iniciou suas atividades em 18 de outubro de 2024 e, portanto, em 31 de dezembro de 2024, estava em atividade há menos de 90 (noventa) dias, apresentamos estas demonstrações contábeis sem o parecer dos auditores.

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o período dispensado será objeto de auditoria.

BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administradora

OREGON FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(CNPJ: 51.693.767/0001-84)
(Administrado pelo BRL Trust Investimentos Ltda– CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 18 de outubro de 2024 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de Reais, exceto as quantidades)

Ativo	Nota explicativa	31/12/2024 Quantidades	Valor contábil	% sobre PL do Fundo
Circulante			**239**	**1,51%**
Caixa e equivalente de caixa			**239**	**1,51%**
Cotas de fundos de investimentos	4	**79**	**239**	**1,51%**
FI RF BRL Referenciado DI LP		79	239	1,51%
Realizável a longo prazo			**15.658**	**98,55%**
Títulos e valores mobiliários				
Participações em companhias investidas	5 | 6	**1.000.000**	**15.658**	**98,55%**
Infra BR V Rodovias Holding I S.A.		1.000.000	15.658	98,55%
Total do Ativo			**15.898**	**100,06%**
Passivo				
Circulante			**9**	**0,06%**
Valores a pagar			**9**	**0,06%**
Taxa de administração e gestão			6	0,04%
Auditoria e custódia			3	0,02%
Patrimônio líquido	12		**15.889**	**100,00%**
Total do passivo + Patrimônio líquido			**15.898**	**100,06%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

OREGON FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(CNPJ: 51.693.767/0001-84)
(Administrado pelo BRL Trust Investimentos Ltda– CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 18 de outubro de 2024 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

Demonstração do resultado para o
Período de 18 de outubro de 2024 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de Reais)

	Nota explicativa	31/12/2024
Ações de companhias abertas e fechadas		**14.658**
Resultado com valor justo das ações de companhias investidas	5	14.658
Resultado com outros ativos financeiros		**6**
Receita com cotas de fundos de investimento referenciado	4	6
Demais despesas/receitas		**(25)**
Taxa de administração	10 | 11	(14)
Auditoria e custódia	10 | 11	(7)
Taxa de fiscalização CVM	11	(4)
Lucro/Prejuízo do período		**14.639**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

OREGON FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(CNPJ: 51.693.767/0001-84)
(Administrado pelo BRL Trust Investimentos Ltda– CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 18 de outubro de 2024 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

Demonstração do resultado abrangente para os
Período de 18 de outubro de 2024 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de Reais)

	31/12/2024
Lucro do exercício	**14.639**
Outros resultados abrangentes	**-**
Resultado abrangente do período	**14.639**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração da mutação do patrimônio líquido
Período de 18 de outubro de 2024 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de Reais)

	Nota explicativa	Quantidade de cotas	Cotas integralizadas	Lucros acumulados	Total
Saldos em 18 de outubro de 2024		**-**	**-**	**-**	**-**
Integralização de cotas	13.a	1.198	1.250	-	1.250
Lucro do período		-	-	14.639	14.639
Saldos em 31 de dezembro de 2024		**1.198**	**1.250**	**14.639**	**15.889**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

OREGON FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(CNPJ: 51.693.767/0001-84)
(Administrado pelo BRL Trust Investimentos Ltda– CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 18 de outubro de 2024 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Período de 18 de outubro de 2024 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de Reais)

	Nota explicativa	31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado de cotas de fundos de investimento de renda fixa		6
Pagamento de taxa de administração		(8)
Pagamento de auditoria e custódia		(4)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(4)
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Compra de ações de companhia investida		(1.000)
Venda de ações de companhia investida		-
Juros sobre capital próprio		-
Caixa líquido gerado atividades de investimento		**(1.000)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Emissão de cotas		1.250
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos		**1.250**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**239**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	4	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	4	239
Saldo de variação liquida de caixa e equivalentes de caixa		**239**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

OREGON FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(CNPJ: 51.693.767/0001-84)
(Administrado pelo BRL Trust Investimentos Ltda– CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 18 de outubro de 2024 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

---

1. Contexto Operacional

O Oregon Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 30 (trinta) anos, contados a partir da data do primeiro investimento, que se encerra em 18 de outubro de 2074. Esse prazo poderá ser prorrogado automaticamente, sem necessidade de deliberação da assembleia geral de cotistas, por até 2 (dois) períodos adicionais de 1 (um) ano cada, mediante recomendação do Consultor Especializado e posterior autorização do Gestor. A prorrogação por prazo superior dependerá de aprovação da assembleia geral de cotistas.

O Fundo destina-se à aplicação de investidores Profissionais, nos termos da Instrução CVM 30/21, que estejam dispostos a aceitar os riscos inerentes à aplicação em Cotas, busquem retorno de rentabilidade, no longo prazo, condizente com a política de investimento do Fundo; e estejam conscientes de que o investimento nas Cotas não é adequado a investidores que necessitem de liquidez imediata.

O objetivo do Fundo é obter retornos significativos e valorização de capital a longo prazo por meio da participação do Fundo em leilões do segmento de infraestrutura rodoviária realizados no Brasil, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, e de investimento em Ativos Alvo, de emissão de companhias brasileiras que atuem no segmento de infraestrutura rodoviária, participando do processo decisório da Sociedade Investida, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, observados os termos e condições do regulamento do Fundo e do Acordo de Cotistas.

Os Ativos Alvos que poderão ser adquiridos pelo Fundo são ações, bônus de subscrição, debêntures simples e conversíveis, outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, bem como outros títulos e valores mobiliários representativos de Participação de Sociedades Alvo que o Gestor entende que estão de acordo com a política de investimento do Fundo e disposto no Acordo de Cotistas. Os investimentos deverão possibilitar a participação do Fundo no processo decisório das respectivas Sociedades Investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia da Administradora ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), e estão sujeitas a riscos de investimento, incluindo possibilidade de perda do principal investido.

A gestão de riscos da Administradora tem suas políticas aderentes as melhores práticas de mercado, e está em linha com as diretrizes definidas pelos órgãos reguladores. Os principais riscos associados ao Fundo estão detalhados na nota explicativa n° 6.

A Instrução CVM n° 579 de 30 de agosto de 2016 ("ICVM 579"), classifica os Fundos de Investimento em Participações em duas diferentes categorias: entidades de investimento ou não entidade de investimento.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

(i) O Fundo recebe recursos de cotistas que atribuem o desenvolvimento e a gestão de sua carteira de investimento a um gestor qualificado detentor de plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado a consultar os cotistas do Fundo para suas decisões de investimento e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas como representantes nas entidades investidas. O regulamento do Fundo não impõe qualquer limitação à atuação do gestor no que se refere a tomada de decisão de investimento e desinvestimento do Fundo;

(ii) O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido e/ou renda;

(iii) O Fundo avalia seus investimentos anualmente a valor justo, por meio de sua gestora, através de estudos elaborados a partir da troca de informações com os administradores das entidades investidas, assessores especializados e advogados contratados;

(iv) O Fundo prevê em seu regulamento estratégias objetivas e claras para o seu desinvestimento, assim como a atribuição da gestora de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido na estratégia, o desinvestimento de forma a maximizar o retorno para os cotistas.
Adicionalmente, o administrador do Fundo considerou as características típicas de entidade de investimento para a classificação do Fundo:

(i) O Fundo possui mais de um investimento, direta ou indiretamente;

(ii) O Fundo possui mais de um cotista, direta ou indiretamente;

(iii) Os cotistas não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não são partes ligadas aos administradores dessas entidades;

(v) O Fundo possui investimento em entidades nas quais os cotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento do Fundo.

A ausência de uma ou mais características típicas citadas acima, entretanto, não desqualifica um Fundo da categoria de entidade de investimento. De acordo com a ICVM 579, a Administradora ainda poderá determinar que o Fundo se qualifica como entidade de investimento a partir da análise dos efeitos econômicos agregados de suas operações, mesmo que uma ou mais características mencionadas acima não estejam presentes.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimento em participações, complementadas pelas normas previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento em Participações (COSIF), e pelas orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Conforme previsto na nota explicativa nº 21, o Fundo encontra-se em processo de adaptação aos novos requerimentos da Resolução CVM nº 175/22.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e a apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram aprovadas pela Administração em 14 de abril de 2025.

3. Descrição das políticas contábeis materiais

a. Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b. Cotas de fundo de investimento

As aplicações em cotas de fundo de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pela administradora do Fundo onde os recursos são aplicados.

c. Participações em companhias abertas - ações sem cotação em bolsa

As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas periodicamente pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579. Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na Demonstração do Resultado do período na rubrica “Resultado com valor justo das ações de companhias investidas”.

4. Caixa e equivalentes de caixa

No período de 18 de outubro de 2024 (Data de início das atividades do Fundo), o caixa e equivalentes de caixa estavam assim representados:

	31/12/2024
Cotas de fundos de investimento (*)	239
Disponibilidades	-
Total de caixa e equivalentes de caixa	**239**

(*) As aplicações em cotas de fundo de investimento do FI RF BRL Referenciado DI LP possuem liquidez diária.

No período de 18 de outubro de 2024 (Data de início das atividades do Fundo), foi reconhecido no resultado do Fundo o montante de R$ 6 de receitas com cotas de fundos de investimentos e estão sendo apresentadas nas demonstrações de resultado na rubrica “Receita com cotas de fundos de investimento referenciado”.

5. Participação em companhias investidas

O Fundo possui investimento em entidade controlada em conjunto com participação no capital social de empresa sem cotação em Bolsa de Valores, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Companhia Investida	**31/12/2024**		
	Quantidade	**Valor Justo**	**%PL da companhia**
Infra BR V Rodovias Holding I S.A.	1.000.000	15.658	65,40%
Total	**1.000.000**	**15.658**	

5.1. Avaliação das ações no exercício

Movimentação em 2024:

Companhia	Saldo em 18/10/2024	Compra de Ações	Marcação a valor justo	Valor justo em 31/12/2024
Infra BR V Rodovias Holding I S.A.	-	1.000	14.658	15.658
Total	-	**1.000**	**14.658**	**15.658**

Infra BR V Rodovias Holding I S.A.

A Infra BR V Rodovias Holding I S.A. é uma companhia brasileira de capital fechado, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Funchal, n° 538, Vila Olimpia, a companhia tem por objeto social em holdings de instituições não financeiras.

Conforme ata de assembleia geral extraordinária realizada em 14 de dezembro de 2023, a companhia realizou o aumento de capital, que passa dos atuais R$ 0,4 para R$ 1.250.000, mediante emissão de 1.250.000.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$ 1,00 por cada nova ação ordinária, as quais serão integralizadas em moeda corrente nacional, e totalmente subscritas pelos acionistas Oregon Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e Pátria Infraestrutura V Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.

6. Avaliação do valor justo

Conforme descrito na nota explicativa nº 1, o Fundo foi classificado como “Entidade de Investimento” e em virtude disso, seus investimentos na Companhia Investida em 31 de dezembro de 2024 estão registrados pelo seu valor justo no montante de R$ 15.658.

Para fins de encerramento do exercício social, os investimentos foram reavaliados em atendimento às normas aplicáveis, tendo sido registrado no período de 18 de outubro de 2024 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, um resultado positivo líquido de R$ 14.658 apresentado nas “Demonstrações dos resultados” na rubrica “Resultado com valor justo das ações de companhia investidas”

6.1. Política de distribuição de resultados

Os dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações e quaisquer outras remunerações que venham a ser distribuídas em benefício do Fundo, por conta de seus investimentos nos Ativos Alvo e Outros Ativos, serão incorporados ao patrimônio líquido do Fundo e serão considerados para fins de pagamento de parcelas de amortização aos Cotistas e/ou das taxas devidas ao Administrador, ao Gestor e/ou ao Consultor Especializado.

7. Riscos

Em vista da natureza do investimento em participações e da política de investimento do Fundo, os cotistas do Fundo devem estar cientes dos riscos a que estão sujeitos os investimentos e aplicações do Fundo. Para tanto, ao ingressar no Fundo, o cotista declarará expressamente que tem ciência destes riscos, sendo que tal declaração constará do compromisso de investimento.

Seguem os principais riscos os quais o Fundo está sujeito, descritos abaixo.

Risco de Crédito: Os investimentos do Fundo correm o risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos Ativos Alvo ou Outros Ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito dos emissores podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a Carteira.

Risco de Mercado: Os Ativos Alvo podem sofrer flutuações nos preços e na sua rentabilidade, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. A queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Dificuldade na Formação da Carteira do Fundo: O Fundo poderá encontrar dificuldades em identificar oportunidades atraentes de investimento em Ativos Alvo no setor de infraestrutura rodoviária, ou poderá não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. Ademais, condições econômicas desfavoráveis podem aumentar o custo e limitar o acesso ao mercado, reduzindo a capacidade do Fundo de realizar investimentos em Ativos Alvo.

Eventual Impedimento Decorrente de Acordos de Não-Concorrência: Em virtude de acordos pré - existentes de não-concorrência e outras restrições semelhantes envolvendo o Administrador e suas Partes Ligadas, o Administrador, na qualidade de instituição administradora do Fundo, poderá estar impedido de avaliar e/ou realizar oportunidades de investimento em certos setores.

Riscos relacionados às Sociedades Investidas e aos Ativos Alvo: Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. A Carteira poderá estar concentrada em Ativos Alvo de emissão de uma ou poucas Sociedades Investidas, nos termos deste Regulamento. Embora o Fundo participe do processo decisório das respectivas Sociedades Investidas, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Investidas, (ii) solvência das Sociedades Investidas e (iii) continuidade das atividades das Sociedades Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Carteira e o valor das Cotas. Não obstante a diligência e o cuidado do Administrador, do Gestor e do Consultor Especializado, os pagamentos relativos aos Ativos Alvo de emissão da(s) Sociedade(s) Investida(s), como dividendos, juros e outras formas de remuneração e/ou bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Investida, ou, ainda, outros fatores atrelados ao setor. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

Riscos Relacionados à Legislação do Setor de Infraestrutura Rodoviária: O setor de infraestrutura rodoviária está sujeito a uma extensa regulamentação expedida por diversas autoridades, as quais afetam as atividades de tal setor, em especial no que tange a concessões e autorizações. Dessa forma, o desenvolvimento de projetos relacionados ao setor de infraestrutura rodoviária, de acordo com a política de investimento do Fundo, poderá estar condicionado, dentro outros, à obtenção de licenças específicas, aprovação de autoridades governamentais e a leis e regulamentos de proteção ambiental. Referidos requisitos e regulamentações atualmente existentes ou que venham a ser criados poderão implicar em aumento de custos, limitando a estratégia do Fundo e podendo impactar adversamente a rentabilidade do Fundo e dos Cotistas

Risco de Liquidez no Mercado Secundário: O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado de natureza especial, assim, o resgate das Cotas só poderá ser feito ao término do Prazo de Duração, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o Cotista resolver desfazer-se de suas Cotas, observado o disposto no Acordo de Cotistas, ele terá que alienã-las no mercado secundário, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas Cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao Cotista. Ainda, o volume inicial de aplicações no Fundo e a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações envolvendo cotas de fundos fechados fazem prever que as Cotas do Fundo não apresentarão liquidez satisfatória. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas neste Regulamento e no Acordo de Cotistas.

Risco de Restrições à Negociação: As Cotas do Fundo serão distribuídas nos termos da Resolução CVM 160, de modo que poderão estar sujeitas às restrições à negociação ali estipuladas. Desta forma, caso o Cotista precise negociá-las antes do decurso do prazo de restrição à negociação, ele estará impossibilitado de fazê-lo. Ainda, determinados ativos componentes da Carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores, especialmente o Banco Central. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da Carteira e precificação dos Ativos Alvo e Outros Ativos poderão ser prejudicadas.

Propriedade de Cotas vs. Propriedade dos Ativos do Fundo: Apesar de a Carteira ser constituída, predominantemente, de Ativos Alvo, a propriedade das Cotas não confere aos Cotistas propriedade direta sobre os Ativos Alvo. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da Carteira de modo não individualizado, no limite deste Regulamento e da legislação em vigor, proporcionalmente ao número de Cotas integralizadas.

Liquidez Reduzida dos Ativos do Fundo: Caso o Fundo precise se desfazer de parte ou de todos os Ativos Alvo antes do planejado, há o risco de não haver comprador para tais Ativos Alvo e/ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido devido à baixa liquidez no mercado, causando perda de patrimônio do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos Cotistas.

Risco de Governança: Caso o Fundo venha a emitir Novas Cotas ou caso seja criada uma nova classe de Cotas, mediante deliberação em Assembleia Geral de Cotistas, os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para alteração do Regulamento, em detrimento do disposto no Acordo de Cotistas. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo de forma contrária ao interesse de parte dos Cotistas, e não há como garantir que as regras de governança previstas no Acordo de Cotistas serão integralmente preservadas.

Risco Operacional das Sociedades Investidas: Em virtude da participação em Sociedades Investidas, todos os riscos operacionais das Sociedades Investidas poderão resultar em perdas patrimoniais e riscos operacionais ao Fundo, impactando negativamente sua rentabilidade. Além disso, o Fundo influenciará na definição da política estratégica e na gestão das Sociedades Investidas.

Risco de Investimento em Sociedades Investidas Constituídas e em Funcionamento: O Fundo poderá investir em Sociedades Investidas plenamente constituídas e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade de tais companhias: (a) estarem inadimplente em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) estarem descumprindo obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; (c) possuírem considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, entre outros. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, o Fundo e, consequentemente os Cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima.

Riscos Relacionados aos Setores de Atuação das Sociedades Investidas: O objetivo do Fundo é realizar investimentos em Sociedades Investidas que atuem no setor de infraestrutura rodoviária, as quais estão sujeitas a riscos característicos e individuais deste segmento e que podem, direta ou indiretamente, influenciar negativamente o valor das Cotas.

Concentração da Carteira do Fundo: O Fundo poderá aplicar a totalidade dos seus recursos em Ativos Alvo emitidos por uma única Sociedade Investida. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo nas Sociedades Investidas, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de tal emissora. Assim, qualquer perda isolada relativa a tal Sociedade Investida poderá ter um impacto adverso significativo sobre o Fundo, sujeitando-o a maiores riscos de perdas do que estaria sujeito caso os investimentos estivessem mais diversificados.

Inexistência de Garantia de Eliminação de Riscos: A realização de investimentos no Fundo sujeita o investidor aos riscos aos quais o Fundo e a sua Carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas no Fundo. Embora o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, referido sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida. Tendo em vista que o regime de responsabilidade limitada dos cotistas é uma inovação legal recente que ainda não foi regulamentada pela CVM, as eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os Cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais no Fundo.

Inexistência de Garantia de Rentabilidade: A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no próprio Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos do Fundo em Sociedades Alvo e/ou fundo de investimento, caso as mesmas apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas respectivas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para o Fundo. Ademais, as aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Gestor, do Consultor Especializado, do Custodiante, tampouco de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio líquido do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas.

Risco de Coinvestimento: O Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não pelo Administrador, Gestor, Consultor Especializado e/ou suas Partes Ligadas, os quais poderão ter participações maiores que as do Fundo nas Sociedades Investidas, e em decorrência, maior participação no processo de governança das Sociedades Investidas. Nesses casos, o Fundo, na posição de acionista minoritário, estará sujeito significativamente às decisões e atos de governança dos veículos coinvestidores, dos membros da gestão, conselho de administração e/ou comitês de governança não indicados pelo Fundo, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses do Fundo. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estarão disponíveis para o Fundo com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente dos interesses do Fundo.

8. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo somente poderá operar no mercado de derivativos para fins de proteção patrimonial, nas modalidades autorizadas pela CVM, ou nos casos que envolvam opções de compra ou venda de ações das Sociedades Investidas integrantes da Carteira com o objetivo de ajustar o preço de aquisição das Investidas com o consequente aumento ou diminuição futura da quantidade de ações investidas, ou alienar tais ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

No período de 18 de outubro de 2024 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

9. Período de investimento do Fundo

O Fundo terá um período de investimentos em Ativos Alvo que se iniciará na data do primeiro investimento e se estenderá por até 6 (seis) anos, ou até a integralização de 85% (oitenta e cinco por cento) das Cotas subscritas, o que ocorrer primeiro.

O período de Investimento poderá ser encerrado antecipadamente ou prorrogado por até 2 (dois) períodos de 1 (um) ano cada, conforme orientação do Consultor Especializado, desde que referida alteração não modifique o Prazo de Duração.

A Administradora e/ou o Gestor poderá, após o término do período de investimento e conforme orientação do Consultor Especializado, exigir integralizações remanescentes, até o limite do Capital subscrito, a fim de realizar o pagamento de Encargos; e/ou novos investimentos em Sociedades Investidas, se aplicável, que serão destinados ao pagamento ou à constituição de reservas para pagamento

10. Remuneração da administração

Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo e gestão da Carteira, respectivamente o Administrador e o Gestor farão jus a uma taxa de administração que corresponderá a 0,045% (quarenta e cinco milésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo.

A Taxa de Administração observará o valor máximo mensal de R$ 200 e valor anual mínimo de R$72, ambos reajustados, anualmente pela variação positiva do IPCA, a partir da data da 1ª (primeira) integralização de Cotas do Fundo.

A Taxa de Administração será provisionada diariamente, à base de 1/252 por Dia Útil, e paga mensalmente no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente. seja ao percentual, seja o valor máximo acima referido ao dos serviços prestados pelo Administrador e pelo Gestor.

A remuneração engloba os pagamentos devidos pelo Fundo ao Administrador em razão de todos os serviços prestados pelo Administrador ao Fundo, bem como os serviços de tesouraria, custódia, controladoria e escrituração.

No período de 18 de outubro de 2024 (Data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, foi apropriada a importância de R$

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foi apropriada a importância de R$ 14 a título de taxa de administração.

O Fundo não cobrará taxa de ingresso, saída e *performance*.

Taxa de custódia
A taxa de custódia destinada ao Custodiante (englobada no valor da taxa de administração) é equivalente à percentagem de 0,0075% a.a. (setenta e cinco décimos de milésimos por cento) do patrimônio líquido, com mínimo anual de R$ 36 e a taxa máxima anual corresponderá a R$ 300, atualizado anualmente pelo IPCA.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foi apropriada a importância de R$ 7 a título de taxa de custódia.

11. Encargos debitados ao Fundo

Taxas e encargos sobre patrimônio líquido médio do período:

Encargos debitados do Fundo	31/12/2024	
	R$	% S/PL Médio
Taxa de administração	14	0,75%
Auditoria e custódia	7	0,38%
Taxa de fiscalização CVM	4	0,21%
Total Geral	**25**	**1,34%**

O percentual foi calculado sobre o patrimônio líquido médio mensal no período de 18 de outubro de 2024 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, no montante de R$ 1.903.

12. Classe de cotas

O patrimônio do Fundo será representado por 1 (uma) única classe de cotas.

As características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, remuneração, amortização e resgate das cotas são definidos no regulamento.

Em 31 de dezembro de 2024 as cotas correspondiam a quantidade de 1.198,073430 cotas, contabilizadas ao valor de R$ 15.889.

13. Emissão, resgates, amortização e integralização de cotas

a. Emissão

O patrimônio máximo autorizado será composto de até R$ 1.145.000. O patrimônio inicial, após a primeira emissão de cotas, será formado por, no mínimo, 1.000 (mil) cotas com preço unitário de emissão das cotas será de R$ 1, totalizando o valor subscrito de, no mínimo R$ 1.000 e no máximo 465.000.000 (quatrocentas e sessenta e cinco mil) cotas, totalizando R$ 465.000.

Emissões de novas cotas, até o limite do patrimônio máximo, poderão ser realizadas por recomendação do gestor e mediante aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, o preço de emissão das novas cotas será fixado pelo Administrador após recomendação do Consultor Especializado, com base nos critérios estabelecidos no Acordo de Cotistas.

Os Cotistas terão direito de preferência para subscrição de novas cotas, correspondes às Cotas detidas pelo respectivo Cotista no momento do exercício do direito de preferência, e respectivas sobras, na proporção de suas respectivas participações no patrimônio do Fundo, na data da respectiva emissão. O direito de preferência referido neste item deverá ser exercido nos termos a serem definidos na Assembleia Geral, com base nas disposições do Acordo de Cotistas

O preço unitário de emissão das novas cotas será fixado pelo Administrador após recomendação do Consultor Especializado, com base nos critérios estabelecidos no Acordo de Cotistas.

No período de 18 de outubro de 2024 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024 foram emitidas 1.198 cotas, sendo integralizado o montante de R$ 1.250.

b. Resgates de cotas

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração do Fundo ou de sua liquidação.

c. Amortização de cotas

A distribuição de ganhos e rendimentos do Fundo aos cotistas será feita exclusivamente mediante amortizações parcial e/ou total de suas cotas, sendo que o pagamento das amortizações será realizado em moeda corrente nacional, por qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil, de forma proporcional ao percentual integralizado por cada cotista.

O Administrador promoverá amortizações parciais e/ou amortização total das Cotas, a qualquer momento durante o prazo de duração, conforme orientado pelo Consultor Especializado, na medida em que o valor de ganhos e rendimentos do Fundo, em função de seus investimentos nos Ativos Alvo e Outros Ativos, sejam superiores ao valor de todos os Encargos, as exigibilidades e provisões do Fundo.

Quando da realização de qualquer amortização de Cotas, os recursos distribuídos aos Cotistas serão considerados devolução do Capital Integralizado pelos Cotistas até que a referida amortização, em conjunto com as demais amortizações já realizadas, conforme o caso, atinja o montante total equivalente ao Capital Integralizado pelos Cotistas, observado que o pagamento das amortizações será realizado de forma proporcional ao respectivo percentual do Capital Integralizado por cada Cotista.

Quaisquer distribuições a título de amortização de Cotas deverão abranger todas as Cotas integralizadas do Fundo, em benefício dos respectivos Cotistas, mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de Cotas integralizadas existentes, ressalvada as previsões aplicáveis aos Cotistas considerados “Cotistas Inadimplentes”, nos termos do Acordo de Cotistas, e serão feitas considerando, proporcionalmente, valores de principal e de rendimento para efeito de recolhimento de imposto de renda, devendo tal proporcionalidade ser calculada individualmente para cada Cotista.

Ao final do prazo de duração do Fundo e/ou quando da liquidação antecipada do Fundo, nos termos do regulamento, todas as cotas deverão ter seu valor amortizado integralmente em moeda corrente nacional após o pagamento de todas as exigibilidades e provisões do Fundo. Não havendo recursos para tanto, será adotado o seguinte procedimento:

(i) O Administrador ou o Gestor, conforme orientação do Consultor Especializado, convocará uma Assembleia Geral de Cotistas, a qual deverá deliberar sobre os procedimentos de dação em pagamento dos Ativos Alvo e Outros Ativos para fins de pagamento de amortização das Cotas;

(ii) Na hipótese da Assembleia Geral de Cotistas referida acima não chegar a um acordo comum referente aos procedimentos de dação em pagamento dos Ativos Alvo e Outros Ativos, tais Ativos Alvo e Outros Ativos serão dados em pagamento aos Cotistas, mediante a constituição de um condomínio, cuja fração ideal de cada Cotista será calculada de acordo com o percentual integralizado por cada Cotista em relação ao valor total integralizado à época da liquidação, sendo que, após a constituição do referido condomínio, o Administrador e o Gestor estarão desobrigados em relação às responsabilidades estabelecidas neste Regulamento, ficando autorizado a liquidar o Fundo perante as autoridades competentes

(iii) Na hipótese descrita no inciso anterior, o Administrador deverá notificar os Cotistas, (a) para que os mesmos elejam um administrador para o referido condomínio de Ativos Alvo e Outros Ativos, na forma do Artigo 1.323 do Código Civil, e (b) informando a proporção de Ativos Alvo e Outros Ativos a que cada Cotista fará jus, sem que isso represente qualquer responsabilidade do Administrador e do Gestor perante os Cotistas após a constituição do referido condomínio; e

(iv) Caso os Cotistas não procedam à eleição do administrador do condomínio referido acima, essa função será exercida pelo(s) Cotista(s) que detenha(m) a maioria das Cotas integralizadasacima, essa função será exercida pelo(s) cotista(s) que detenha(m) a maioria das cotas integralizadas.

No período de 18 de outubro de 2024 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024 não houve amortização de cotas.

d. Integralização de cotas

As Cotas poderão ser integralizadas em moeda corrente nacional ou por meio de Ativos Alvo que atendam à política de investimento do Fundo e demais requisitos do Regulamento e do Acordo de Cotistas, e estejam em observância à regulamentação aplicável, conforme solicitação do Administrador aos Cotistas, nos termos do Regulamento, do Acordo de Cotistas e dos demais Documentos de Subscrição

A integralização de Cotas poderá ocorrer (i) através de Transferência Eletrônica Disponível – TED, (ii) por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, (iii) mediante a entrega de Ativos Alvo, nos termos acima, ou (iv) por outros sistemas operacionalizados por bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, a critério do Administrador.

Na medida em que seja identificada a necessidade de recursos para investimento em Sociedades Alvo e/ou Sociedades Investidas, se for o caso, e/ou para o pagamento de Encargos, os Cotistas serão chamados a aportar recursos no Fundo, mediante a integralização das Cotas que tenham sido subscritas por cada um dos Cotistas nos termos do Acordo de Cotistas e dos Documentos de Subscrição (sendo o valor que venha a ser efetivamente entregue, pelos Cotistas, ao Fundo, a título de integralização de suas Cota).

Mediante orientação do Consultor Especializado, o Administrador deverá encaminhar notificação por escrito, a cada um dos Cotistas, solicitando a integralização parcial ou total das Cotas originalmente subscritas pelos Cotistas nos termos dos Documentos de Subscrição.

As Cotas serão integralizadas pelo respectivo preço de subscrição atualizado pela variação positiva do IPCA, contado da data das respectivas subscrições, observado o disposto no Acordo de Cotistas e nos demais Documentos de Subscrição firmados com os Cotistas.

Observado o disposto no Acordo de Cotistas, a integralização de Cotas com Ativos Alvo ou Outro Ativos deverá ser previamente aprovada pelo Gestor, conforme orientação do Consultor Especializado, sendo certo que na hipótese de integralização de Cotas em Ativos Alvo, a Assembleia Geral de Cotistas deverá aprovar laudo de avaliação do valor justo dos Ativos Alvo.

No período de 18 de outubro de 2024 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, não foram integralizadas cotas no Fundo.

e. Negociação de cotas

As Cotas poderão ser admitidas à negociação no mercado secundário, em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, por meio de deliberação do Administrador, conforme orientação prévia do Consultor Especializado, desde que sejam respeitados os termos do Acordo de Cotistas.

As Cotas poderão ser objeto de transações privadas exclusivamente nos termos revistos no Acordo de Cotistas, sendo certo que toda e qualquer transferência realizada sem o consentimento prévio e por escrito dos demais cotistas, nos termos do Acordo de Cotistas, será considerada nula e sem efeito.

Os Cotistas deverão guardar com segurança e boa ordem, durante todo o Prazo de Duração, todos os documentos que formalizem cessões ou transferências de Cotas, indicando sempre o número e o valor das Cotas adquiridas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo no período foram os seguintes:

	18/10/2024 a 31/12/2024
Rentabilidade do Fundo % (*)	1.171%
Valor da Cota	13.262,021174
Patrimônio líquido médio R$/mil	1.903

(*) A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

As cotas de fundos de investimento são custodiadas pelos respectivos administradores dos fundos, as ações de companhias abertas encontram-secustodiadas na B3 – Brasil Bolsa e Balcão. Os serviços são prestados por:

Custódia: BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria: BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração: BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão: Pátria Investimentos Ltda.
Tesouraria: BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultor Especializado: Platam Investments Brazil Ltda.

16. Transações com partes relacionadas

No período de 18 de outubro de 2024 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024 as transações com partes relacionadas, resumiam-se em serviço de administração pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. conforme demonstrado na nota explicativa nº 10.

17. Divulgação de informações

A Administradora colocará à disposição dos interessados, em sua sede e/ou site, as seguintes informações:

Quadrimestralmente, em até 15 dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no Informe Quadrimestral;

Semestralmente, em até 150 dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram.

Anualmente, no prazo de até 150 dias contados a partir do encerramento do exercício, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente e do relatório da administradora e gestor.

18. Tributação

Os rendimentos auferidos na amortização de cotas do Fundo ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre a diferença positiva entre o valor de amortização ou liquidação e o custo de aquisição das cotas.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

De acordo com o decreto nº 8.325 de 7 de outubro de 2014, passa a vigorar a partir desta data a alíquota de IOF de 0% nas liquidações de operações de câmbio para ingresso de recursos no País, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação no mercado financeiro e de capitais.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

19. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

Não foi registrado pagamentos por serviços prestados pelo auditor externo do Fundo, além dos honorários de auditoria das demonstrações financeiras. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente promover os interesses destes.

20. Demandas judiciais

No período de 18 de outubro de 2024 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos quotistas, quer destes contra a Administração do Fundo.

21. Alterações Estatutárias

No período de 18 de outubro de 2024 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024 não houve alterações estatutárias.

22. Outros assuntos

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM nº 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM nº 578. As alterações introduzidas pela nova resolução entraram em vigor a partir de 3 de abril de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 30 de junho de 2025.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM nº 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM nº 184 promove ajustes pontuais na Resolução CVM nº 175.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 187, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM nº 184 promove ajustes pontuais na Resolução CVM nº 175.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 200, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento, entre outros pontos, a Resolução CVM nº 200 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 29 de novembro de 2024.

23. Eventos subsequentes

A Administração não identificou eventos subsequentes a serem divulgados nessas demonstrações financeiras.

* * *

Luiz Carlos Altemari
Contador CRC1SP16561-7

Luiz Carlos Nimi
Diretor responsável